

CADERNO DE ENCARGOS

NPD: 3020010844 - Aquisição de Fardamento Época Balnear AMN

Procedimento: Concurso Público Urgente

Anexos:

- A - Objeto do contrato
- B - Extensão do Fornecimento / Especificação Técnica
- C - Informação complementar

Despacho de Aprovação:

Aprovo, ao abrigo do Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV20 do DIR DA, publicado no D.R., 2.ª Série n.º 43, de 02MAR20, conjugado com o n.º 2 do art.º 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,



Assinado de forma digital por
Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
DN: c=PT, o=Marinha
Portuguesa, cn=Bruno
Alexandre Vilhena Lúcio
Dados: 2020.05.25 14:56:57
+01'00'

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
CTEN AN

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO	2
ARTIGO 2.º - CONTRATO	2
ARTIGO 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO	2
ARTIGO 4.º - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS	3
ARTIGO 5.º - PREÇO BASE.....	3
ARTIGO 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
ARTIGO 7.º - MORA NO PAGAMENTO.....	4
ARTIGO 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO	4
ARTIGO 9.º - CONFORMIDADE DOS BENS	4
ARTIGO 10.º - GARANTIA DOS BENS.....	5
ARTIGO 11.º - INSPEÇÃO DOS BENS	5
ARTIGO 12.º - INCONFORMIDADES OU DISCREPÂNCIAS.....	6
ARTIGO 13.º - RECEÇÃO DO MATERIAL	6
ARTIGO 14.º - ACEITAÇÃO DOS BENS	7
ARTIGO 15.º - REJEIÇÃO DE FORNECIMENTOS	7
ARTIGO 16.º - PENALIDADES CONTRATUAIS.....	7
ARTIGO 17.º - EXECUÇÃO DA CAUÇÃO.....	8
ARTIGO 18.º - FORÇA MAIOR	8
ARTIGO 19.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO	9
ARTIGO 20.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO	9
ARTIGO 21.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO.....	10
ARTIGO 22.º - DEVER DE SIGILO.....	10
ARTIGO 23.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	10
ARTIGO 24.º - FISCALIZAÇÃO.....	11
ARTIGO 25.º - GESTOR DO CONTRATO.....	11
ARTIGO 26.º - FORO COMPETENTE	11
ANEXO A	12
ANEXO B.....	15
ANEXO C	16

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º - OBJETO

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato e tem por objeto a aquisição dos bens discriminados no Anexo A ao Caderno de Encargos, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Superintendência do Material - Direção de Abastecimento, doravante designado por contraente público.

Artigo 2.º - CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, caso o contrato seja reduzido a escrito.
2. O contrato a celebrar integrará os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão a contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos acima referidos, prevalecem os documentos pela ordem indicada no número anterior.

Artigo 3.º - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato entrará em vigor no dia útil seguinte à sua assinatura, ou no dia útil seguinte ao envio do Pedido de Compra pelo contraente público, conforme aplicável, podendo, em caso de necessidade, os efeitos do contrato retroagirem à data da adjudicação.
2. O contrato cessará quando forem quitadas todas as prestações ou quando atingido o prazo máximo contratual definido no Anexo C ao presente Caderno de Encargos.
3. A entrega dos bens será efetuada no prazo máximo definido no Anexo C ao presente Caderno de Encargos, a contar da data mencionada no ponto 1.

Artigo 4.º - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Os bens serão entregues na Secção de Fardamento da Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada.

Artigo 5.º - PREÇO BASE

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço acima referido não pode, em caso algum, exceder o montante total máximo indicado no Anexo C ao presente Caderno de Encargos (IVA excluído à taxa legal em vigor), considerado como parâmetro base do preço contratual, em todos os lotes.
4. Caso o procedimento seja constituído por lotes, deverá ser respeitado o preço base de cada lote definido no Anexo A, não podendo em qualquer caso ser ultrapassado.

Artigo 6.º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas no prazo estipulado no Anexo C ao presente Caderno de Encargos após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.
5. O adjudicatário não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização do contraente público.
6. Não serão efetuados pagamentos antes da obtenção da Declaração de Conformidade ou Concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, quando aplicável.

Artigo 7.º - MORA NO PAGAMENTO

1. O adjudicatário terá direito a juros de mora no pagamento das situações liquidadas e aprovadas, quando a mesma exceder 60 (sessenta) dias a contar da data da aprovação da fatura.
2. Se o atraso na realização de qualquer pagamento se prolongar por mais de 120 (cento e vinte) dias, o adjudicatário poderá proceder à resolução do contrato.
3. Os prazos referidos no presente artigo só iniciam a sua contagem após a emissão dos documentos mencionados no ponto 2. do artigo anterior, quando aplicável.

Artigo 8.º - OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta no prazo indicado na proposta do adjudicatário, mas nunca depois do prazo estabelecido no Anexo G ao Programa do Procedimento;
- b) Obrigação de entrega dos bens nos exatos termos e especificações constantes das normas técnicas insertas no Anexo B ao presente Caderno de Encargos;
- c) Obrigação de garantia dos bens;
- d) Obrigação de pagamento de todas as despesas decorrentes de prestação de cauções e do processo de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, se aplicável;
- e) Obrigação de manter o primeiro outorgante atualizado das contribuições perante a Segurança Social e as Finanças, através das respetivas declarações ou certidões, sem as quais não serão efetuados pagamentos.

Artigo 9.º - CONFORMIDADE DOS BENS

1. O adjudicatário obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos, incluindo a conformidade com a amostra entregue durante a tramitação procedimental, caso aplicável, previstos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam, devem ser igualmente adequados às utilizações habitualmente dadas aos bens do mesmo tipo e, ainda, terem as qualidades e o desempenho habituais nos bens do mesmo tipo e que a entidade adjudicante pode razoavelmente esperar, atendendo à natureza do bem e, eventualmente, às declarações públicas sobre as suas características concretas feitas pelo produtor ou pelo seu representante, nomeadamente na publicidade ou na rotulagem.

3. O adjudicatário é responsável, perante o contraente público, por qualquer discrepância dos bens objeto do contrato, que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Artigo 10.º - GARANTIA DOS BENS

1. A garantia dos bens importa sobre o compromisso de o adjudicatário se responsabilizar perante a entidade adjudicante, sem quaisquer encargos adicionais para este, de substituir, reparar ou ocupar-se de qualquer modo e, ainda, de reembolsar o preço pago, no caso de este não corresponder às condições enumeradas na sua proposta.
2. Por reparação do bem entende-se que, na falta de conformidade do bem, a reposição do bem de consumo em conformidade com o presente contrato.
3. Se por força da lei nada obstar em contrário, todas as obrigações descritas no presente contrato relativas à garantia dos bens são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 11.º - INSPEÇÃO DOS BENS

1. Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. A inspeção qualitativa a que se refere o número anterior incide sobre os bens fornecidos, sendo efetuada através de testes que constam do Anexo B ao presente Caderno de Encargos, por peritos técnicos do contraente público, para verificação das características, especificações e requisitos qualitativos.
3. Durante a fase da inspeção qualitativa, o adjudicatário deve prestar aos serviços competentes do contraente público toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daquela inspeção, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
4. Sempre que necessário, a inspeção qualitativa pode ser efetuada com recurso a Laboratório, devidamente credenciado, externo ao contraente público.
5. Para os efeitos do número anterior, o contraente público deve notificar o cocontratante das desconformidades detetadas e, bem assim, da necessidade de envio para Laboratório credenciado dos bens em causa para realização de contra-análise.
6. Todos os custos resultantes da contra-análise prevista no número anterior, serão imputados ao cocontratante sempre que se conclua pela existência de desconformidades ou discrepâncias dos bens objeto da análise em causa.

Artigo 12.º - INCONFORMIDADES OU DISCREPÂNCIAS

1. No caso de a inspeção qualitativa indicada no artigo anterior não comprovar a total conformidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, o contraente público deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
2. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo contraente público, às substituições necessárias para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos anteriormente referidos.
3. Após a realização das substituições necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, o contraente público procede à realização de nova inspeção qualitativa, nos termos do artigo anterior.

Artigo 13.º - RECEÇÃO DO MATERIAL

1. O material deve ser acompanhado de guia de remessa, em quadruplicado, e respetiva fatura em duplicado com a indicação bem visível de:
 - a. Número do Pedido de Compra (PC);
 - b. Número do Processo de Despesa (NPD);
 - c. Número Nacional de Abastecimento (NNA/NSN);
 - d. Morada;
 - e. IBAN e código SWIFT;
 - f. Endereço de Email;
 - g. NIPC ou VAT NUMBER;
2. Cada artigo deverá conter a indicação do respetivo Número Nacional de Abastecimento (NNA).
3. As faturas deverão ser remetidas ao contraente público no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do auto de receção respetivo, de acordo com os art.º 7.º e 36.º do CIVA.
4. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos dos artigos anteriores, serão pagas dentro de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
5. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a assinatura do auto de receção respetivo.
6. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, no prazo de 8 (oito) dias, por escrito, os

respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, em igual prazo.

7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no ponto 1. do presente artigo, as faturas são pagas através de transferência eletrónica.

Artigo 14.º - ACEITAÇÃO DOS BENS

1. Caso as inspeções a que se refere o artigo 8.º comprovem a total conformidade dos bens objeto do contrato com as exigências legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no Anexo B ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 8 dias a contar da data final das inspeções, um auto de receção, assinado pelos representantes do adjudicatário e do contraente público.
2. Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia técnica que impendem sobre o adjudicatário.

Artigo 15.º - REJEIÇÃO DE FORNECIMENTOS

1. Os bens rejeitados são considerados para todos os efeitos como não entregues.
2. Estas rejeições serão alvo de notificação ao adjudicatário, sendo as remoções dos bens feitas por conta e risco do mesmo.
3. Passados 8 dias sobre a respetiva notificação, se os bens rejeitados continuarem nas instalações do contraente público sem serem removidos, entende-se que estes passam para sua posse como incapazes.

Artigo 16.º - PENALIDADES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Nos 8 (oito) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º a penalidade será de 0,5‰, por cada dia de atraso;
 - b) Entre os 9 (nove) e os 30 (trinta) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º, a penalidade será de mais 1‰, por cada dia de atraso;
 - c) Após 31 (trinta e um) dias além do prazo fixado no n.º 3 do artigo 3.º, a penalidade será de mais 1,5‰, por cada dia de atraso.
2. O valor acumulado das sanções pecuniárias não pode exceder 25% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3. A sanção pecuniária aplicada será descontada na fatura imediatamente seguinte ao facto que a originou ou, caso tal não seja possível, será emitida nota de crédito.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos do presente artigo.
6. As penas pecuniárias previstas no presente artigo não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 17.º - EXECUÇÃO DA CAUÇÃO

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do programa do procedimento, pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para tal exista fundamento.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação do contraente público para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 18.º - FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 19.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público e sem prejuízo do respetivo direito de indemnização e do pagamento pela parte, e apenas pela parte, do contrato executado até ao prazo estabelecido no número 3 do artigo 3.º deste Caderno, pelo adjudicatário.

Artigo 20.º - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante, que lhe seja devido, esteja em dívida há mais de 120 (cento e vinte) dias.

2. Nos casos previstos no ponto 1. do presente artigo, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso durante esse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Artigo 21.º - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a) Submeter um requerimento à entidade adjudicante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c) O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia da entidade adjudicante, e nos termos previsto no CCP.

Artigo 22.º - DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

Artigo 23.º - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte, por escrito.
3. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.

Artigo 24.º - FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante todos os direitos e deveres decorrentes do presente Caderno de Encargos o contraente público reveste-se dos poderes conferidos pelos artigos 302.º e seguintes do CCP.
2. O poder de fiscalização será exercido através dos serviços competentes do contraente público, podendo revestir a forma de acompanhamento do processo produtivo in loco.
3. Para os efeitos do número anterior, o contraente público deverá notificar o cocontratante, por escrito, e com a antecedência mínima de 5 dias, da intenção de visita às instalações de produção, devendo, desde logo, sugerir uma data e hora para a efetivação da mesma, correndo esta a custas do contraente público.

Artigo 25.º - GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do artigo 96.º, conjugado com o artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 26.º - FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, designadamente à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO A

Objeto do Contrato

LOTE	NNA/NSN ¹	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ²	QT	REF/ET ³	PREÇO BASE S/IVA
1	8405263015895	BONE AZUL AMN	EA	650	ET 215	2.353,00 €
2	8405263015887	CALÇÃO AZUL AMN, TAM L	EA	350	ET 291	24.102,00 €
	8405263015886	CALÇÃO AZUL AMN, TAM M	EA	350		
	8405263015885	CALÇÃO AZUL AMN, TAM S	EA	250		
	8405263015888	CALÇÃO AZUL AMN, TAM XL	EA	225		
	8405263015889	CALÇÃO AZUL AMN, TAM XXL	EA	125		
3	8405263017003	CASACO CORTA-VENTO AMN L	EA	180	ET 387	17.510,00 €
	8405263017002	CASACO CORTA-VENTO AMN M	EA	180		
	8405263017001	CASACO CORTA-VENTO AMN S	EA	150		
	8405263016984	CASACO CORTA-VENTO AMN XL	EA	100		
	8405263017000	CASACO CORTA-VENTO AMN XS	EA	50		
	8405263017004	CASACO CORTA-VENTO AMN XXL	EA	20		
4	8415263015843	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XS	EA	50	ET 211	
	8415263015844	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, S	EA	250		
	8415263015845	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, M	EA	300		

¹ NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;

² UF – Unidade de Fornecimento;

³ REF/ET – Referência/ Especificação Técnica.

LOTE	NNA/NSN ⁴	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ⁵	QT	REF/ET ⁶	PREÇO BASE S/IVA
4	8415263015846	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, L	EA	250	ET 211	33.198,00 €
	8415263015847	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XL	EA	200		
	8415263015848	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XXL	EA	50		
	8415263015855	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XS	EA	50	ET 290	
	8415263015856	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, S	EA	250		
	8415263015857	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, M	EA	300		
	8415263015858	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, L	EA	250		
	8415263015859	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XL	EA	200		
	8415263015860	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XXL	EA	50		
5	8435MD0228984	SAPATO GINASTICA N.º 36	PR	50	ET 0012	45.418,30 €
	8435MD0229016	SAPATOS DE GINASTICA N.º 34	PR	20		
	8430MD0228808	SAPATOS DE GINASTICA N.º 46 OU SUPERIOR	PR	20		
	8430MD0228771	SAPATOS DE GINASTICA N.º 38	PR	100		
	8430MD0228772	SAPATOS DE GINASTICA N.º 39	PR	50		
	8430MD0228773	SAPATOS DE GINASTICA N.º 40	PR	200		
	8430MD0228774	SAPATOS DE GINASTICA N.º 41	PR	200		

⁴ NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;

⁵ UF – Unidade de Fornecimento;

⁶ REF/ET – Referência/ Especificação Técnica.

LOTE	NNA/NSN ⁷	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ⁸	QT	REF/ET ⁹	PREÇO BASE S/IVA
5	8430MD0228775	SAPATOS DE GINASTICA N.º 42	PR	230	ET 0012	
	8430MD0228776	SAPATOS DE GINASTICA N.º 43	PR	230		
	8430MD0228777	SAPATOS DE GINASTICA N.º 44	PR	100		
	8430MD0228778	SAPATOS DE GINASTICA N.º 45	PR	100		
					TOTAL BASE S/IVA	122.581,30 €

⁷ NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;

⁸ UF – Unidade de Fornecimento;

⁹ REF/ET – Referência/ Especificação Técnica.

ANEXO B

Extensão do Fornecimento / Especificação Técnica



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0215

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0215

BONÉ AZUL AMN

ET 0215

VERSO EM BRANCO

- 1 de 10 -

O Técnico de Material,

Ana Lúcia



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0215

ET 0215

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO

- 2 de 10 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0215
---	---	----------------

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de bonés azuis AMN.

2. IDENTIFICAÇÃO

Os bonés azuis AMN são identificados pelo número de gestão que se segue e que corresponde a um único tamanho.

8415-26-301-5895

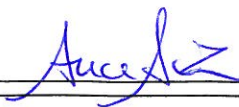
BONÉ AZUL AMN

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os bonés azuis AMN estão previstos no regulamento do uniforme de trabalho do pessoal que presta serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima e destinam-se a ser usados pelo pessoal militar e militarizado (Troço do Mar e Faroleiros) e Práticos da costa do Algarve que prestam serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima, departamentos marítimos, capitánias dos portos, delegações marítimas, Escola da Autoridade Marítima, Instituto de Socorros a Náufragos, Direção de Faróis e Serviço de

VERSO EM BRANCO	- 3 de 10 -	O Técnico de Material, 
------------------------	--------------------	---

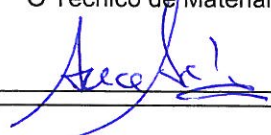
	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0215
---	---	--------------------------------------

Combate à Poluição do Mar, pelo pessoal civil que presta serviço nas estações salvavidas, pelas praças no desempenho das funções de vigilante de praia apeado e motorizado e pelos militares no desempenho das funções de formador do Núcleo de Formação de Socorros a Náufragos da Escola da Autoridade Marítima.

5. DESCRIÇÃO

O boné azul AMN é confeccionado em tecido de composição 100% algodão de cor azul, é composto por uma copa, pala e forro e tem as seguintes características:

- a) A copa, de configuração sensivelmente semiesférica, é formada por seis gomos triangulares isósceles, cosidos uns aos outros pelos lados iguais e ao forro pelas bases;
- b) A pala é semirrígida, ligeiramente curvada e pespontada;
- c) O forro, tem 3 cm de atura, é entretelado e pespontado com múltiplos pespontos por forma a conferir rigidez e cobre a quase totalidade do perímetro do boné;
- d) Possui na parte posterior uma fita para ajuste, que fixa por meio de fivela metálica antioxidante;
- e) Leva 4 ilhós (respiradores) mosqueados, um em cada um dos gomos traseiros e laterais;
- f) Os dois gomos frontais são entretelados;
- g) Atrás, centrado nos dois gomos traseiros, leva bordada a Bandeira Nacional com 5 cm de comprimento e 3 cm de largura;
- h) Leva bordada na frente insígnia da Autoridade Marítima Nacional, com 5 cm de altura e 4,5 cm de largura, circundada pela inscrição "DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA".

VERSO EM BRANCO	- 4 de 10 -	O Técnico de Material, 
--	-----------------------------------	---



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0215

6. DESENHO



FIGURA 1 – Boné visto de frente.

VERSO EM BRANCO

- 5 de 10 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0215



FIGURA 2 – Boné visto de costas.

VERSO EM BRANCO

- 6 de 10 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0215

7. CARATERISTICAS DO ARTIGO

7.1 TECIDO

Composição: 100% Algodão.

Gramagem: 300 grs/m²

Acabamentos:

- Tratamento anti UV;
- Tratamento anti ácido;
- Tratamento fixação de cor.

7.2 BORDADO

- Com linha anti lixívia.

VERSO EM BRANCO

- 7 de 10 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0215

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm $\pm$ 1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior do forro e cosidas com este. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA BONÉ AZUL AMN TAMANHO ÚNICO 100% ALGODÃO ----- Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

VERSO EM BRANCO

- 8 de 10 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0215

9. EMBALAGEM

Os bonés azuis AMN deverão ser fornecidos embalados individualmente em sacos de plástico transparente, identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte Code 39 ou Code 93, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco), empilhados uns nos outros e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **100 unidades**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 40 cm;
- Comprimento: 60 cm;
- Altura: 40 cm.

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém;
- Ano de fornecimento.

VERSO EM BRANCO

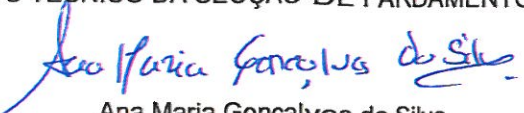
- 9 de 10 -

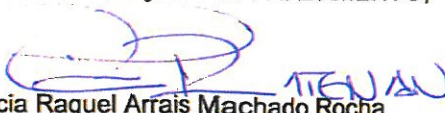
O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0215
---	---	--------------------------------------

APROVAÇÃO

ET 0215

DATA <u>06 / 09 / 2017</u>	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,  Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL
--	---

DATA <u>2017/10/12</u>	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,  Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN
--	---

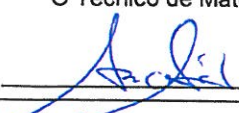
DATA <u> / / </u>	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA, António Rui Henriques dos Santos Esteves Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=Corporate, ou=Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP E.P.E., ou=MARINHA - DIRECÇÃO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos Dados: 2017.10.09 10:35:23 +01'00' António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN
--	---

Direção de Abastecimento, ____ de ____ de ____

O DIRETOR,

Assinado de forma digital por Nelson
Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=Corporate, ou=Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP E.P.E., ou=MARINHA - DIRECÇÃO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.11.09 11:37:37 Z


Nelson Alves Domingos

VERSO EM BRANCO	- 10 de 10 -	O Técnico de Material, 
--	---	--



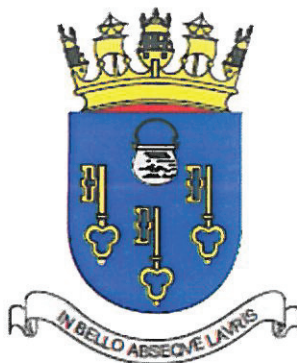
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0291

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0291

CALÇÃO AZUL AMN

ET 0291

VERSO EM BRANCO

- 1 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0291

ET 0291

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)
Alteração 1	28JAN2019	<i>[Handwritten signature]</i> DOT Téc Sup Téc + H

VERSO EM BRANCO

- 2 de 12 -

O Técnico de Material,

[Handwritten signature]



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0291

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de calções azuis AMN.

2. IDENTIFICAÇÃO

Os calções azuis AMN são identificados por cinco números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8415-26-301-5885	CALÇÃO AZUL AMN, S
8415-26-301-5886	CALÇÃO AZUL AMN, M
8415-26-301-5887	CALÇÃO AZUL AMN, L
8415-26-301-5888	CALÇÃO AZUL AMN, XL
8415-26-301-5889	CALÇÃO AZUL AMN, XXL

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os calções azuis AMN estão previstos no regulamento do uniforme de trabalho do pessoal que presta serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima e destinam-se a ser usados pelo pessoal militar e militarizado (Troço do Mar e Faroleiros)

VERSO EM BRANCO

- 3 de 12 -

O Técnico de Material,

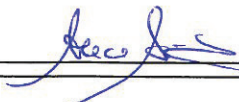
	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0291
---	---	--------------------------------------

e Práticos da costa do Algarve que prestam serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima, departamentos marítimos, capitania dos portos, delegações marítimas, Escola da Autoridade Marítima, Instituto de Socorros a Náufragos, Direção de Faróis e Serviço de Combate à Poluição do Mar, pelo pessoal civil que presta serviço nas estações salva-vidas, pelas praças no desempenho das funções de vigilante de praia apeado e motorizado e pelos militares no desempenho das funções de formador do Núcleo de Formação de Socorros a Náufragos da Escola da Autoridade Marítima.

5. DESCRIÇÃO

O calção azul AMN é confeccionado em tecido de composição 65% poliéster / 35% algodão de cor azul marinho e tem as seguintes características:

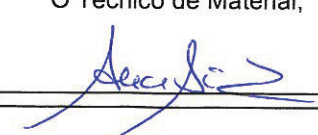
- Cós com 4 cm de altura com quatro passadores de 6 cm de altura por 4,5 cm de largura e um quinto atrás (sobre a costura), mais estreito, com a mesma altura e 2,5 cm largura. Dentro do cóis corre um elástico preto de 3,5 cm de largura que permite o ajuste ou o alongamento da medida da cintura;
- Apertam na braguilha, exteriormente com fecho metálico e botão de mola metálico colocado no cóis e interiormente através de casa e botão de massa;
- As costuras exteriores das pernas são tombadas e pespontadas (duplo pesponto), bem como as costuras de reforço;
- Reforçadas atrás, na zona do assento, com o mesmo tecido;
- À frente tem dois bolsos que saem do cóis e se prolongam até à costura lateral, com uma inclinação de aproximadamente 45°. São forrados em tecido preto. A abertura é duplamente pespontada e mede cerca de 16 cm. A altura interior do bolso, medida no forro, é de 33 cm;
- Possui dois bolsos, um de cada lado, que começam imediatamente acima da bainha do calção e são centrados na costura lateral dos mesmos. Estes bolsos

VERSO EM BRANCO	- 4 de 12 -	O Técnico de Material, 
--	-----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0291
---	---	--------------------------------------

têm 16 cm de altura e 17,5 cm de largura e possuem um macho ao meio com 7,5 cm de altura e com cerca de 2,5 cm de profundidade. Os bolsos fecham com pala retangular, de cantos cortados a 45°, cujas dimensões são 5,5 cm de altura e 17,5 cm de largura e apertam com “*velcro*” azul escuro nos cantos;

- g) Atrás existem dois bolsos metidos, em diagonal, cuja abertura começa aproximadamente 3,5 cm de distância do cóis e terminam na costura lateral dos calções. A sua abertura tem 23 cm e aperta ao meio com um “*velcro*” igual ao mencionado anteriormente. A altura interior é função da junção com o início dos bolsos centrados na costura lateral dos calções. O bolso do lado direito possui ainda uma tira em precinta azul escura com 2,5 cm de largura e 19,5 cm de comprimento, denominada “tira utilitária” e que atravessa o bolso desde o seu início até à costura lateral do calção;
- h) Do lado direito do calção, no passador da frente leva uma argola oxidada. Abaixo do bolso esquerdo, existe um outro bolso, retangular, com aproximadamente 16,5 cm de altura por 8 cm de largura que possui foles laterais com 1 cm de fundo e aperta com paleta com 6,5 cm de altura e 8 cm de largura com os cantos cortados a 45° que fecha através de tira de “*velcro*” azul escuro.
- i) Leva bordado na perna esquerda, no espaço existente entre o cóis e o bolso, a inscrição “DIREÇÃO GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA NACIONAL”, a branco.

VERSO EM BRANCO	- 5 de 12 -	O Técnico de Material, 
--	-----------------------------------	--



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0291

6. DESENHO

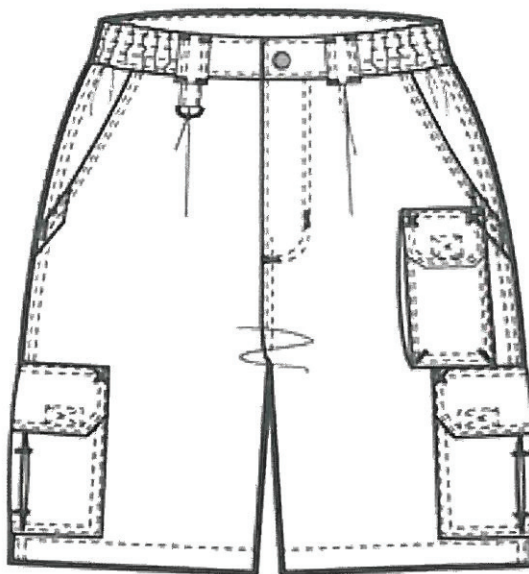


FIGURA 1 – Calção visto de frente.

VERSO EM BRANCO

- 6 de 12 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0291
--	---	----------------

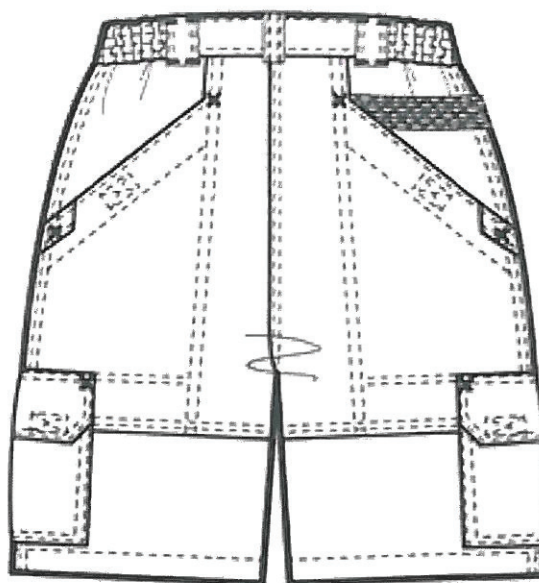
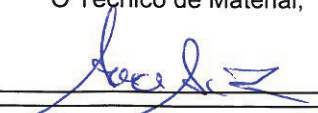


FIGURA 2 – Calça vista de costas.

VERSO EM BRANCO	- 7 de 12 -	O Técnico de Material, 
------------------------	--------------------	---



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0291

7. CARATERÍSTICAS DO ARTIGO

QUADRO 1

Norma de Ensaio	Características		Unidade	Valores de referência		
				Nominal	Tolerância	
					Mínima	Máxima
NP 2248	Fibras – Composição (2)	Algodão	%	35	32	38
		Poliéster	%	65	62	68
NP 4105	Título do Fio	Urdidura	Tex	30	29	31
		Trama	Tex	36	35	37
EN ISO 13934-1	Resistência à Rotura	Urdidura	kg	180	170	---
		Trama	kg	95	90	---
EN ISO 13934-1	Resistência ao Alongamento	Urdidura	%	19	17	---
		Trama	%	17	15	---
ASTM D1424	Resistência ao Rasgamento	Urdidura	kg	6	5,5	---
		Trama	kg	5,5	5	---
EN 12127	Peso por metro quadrado		g/m ²	230	220	240
NP 4114/1700	Ponto		---	Sarja de 3	---	---
NP EN 25077	Estabilidade Dimensional Lavagem/Secagem Doméstica 40°C, Suspensão	Comp.	%	0	-1,5	1,5
		Larg.	%	0	-1,5	1,5

VERSO EM BRANCO

- 8 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0291

QUADRO 2

Norma de Ensaio	Características		Unidade	Valores de referência						
			(3)	D	M/Lã	M/AL	M/PE	M/PA	Min	Max
NP EN ISO 105 B02	Solidez do Tinto à Luz (Xenotest)		(4)	6	---	---	---	---	5	---
NP EN ISO 105 C06	Solidez do Tinto à Lavagem		(5)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
NP EN ISO 105 E01	Solidez do Tinto à Água		(5)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
NP EN ISO 105 E02	Solidez do Tinto à Água do Mar		(5)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
NP EN ISO 105 E04	Solidez do Tinto ao Suor Alcalino		(5)	4-5	4-5	4-5	4-5	4-5	4	---
NP EN ISO 105 X12	Solidez do Tinto à Fricção	Seco	(5)	4-5	---	---	---	---	4	---
		Húmido	(5)	4-5	---	---	---	---	4	---

QUADRO 3

Características	L	a	b
Coordenadas de Cor CIELab (1)	17,73	-0,15	-4,60

Notas relativas à Especificação Técnica:

- (1) Sistema CIELAB; iluminante D65; observador a 10° ($\Delta E \leq 1,2$).
- (2) Poliéster/Algodão com tratamento de "Teflon".
- (3) D – desboto; M – manchamento; AL – algodão; PE – poliéster; PA – poliamida.
- (4) Escala de Azuis de 1 a 8, em que o grau 8 é o melhor valor.
- (5) Escala de cinzentos de 1 a 5, em que o grau 5 é o melhor valor.

VERSO EM BRANCO

- 9 de 12 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0291
---	---	--------------------------------------

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no do córs e cosidas com este. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

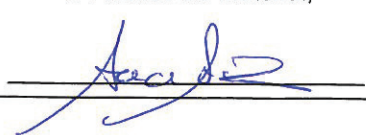
Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA ARTIGO TAMANHO XX COMPOSIÇÃO
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

VERSO EM BRANCO	- 10 de 12 -	O Técnico de Material, 
--	------------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0291
---	---	--------------------------------------

9. EMBALAGEM

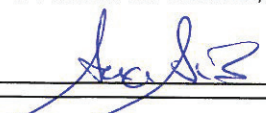
Os calções azuis AMN deverão ser fornecidos embaladas individualmente em sacos de plástico transparente, identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte Code 39 ou Code 93, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco), empilhados uns nos outros e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **30 unidades**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 40 cm;
- Comprimento: 60 cm;
- Altura: 40 cm.

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém;
- Ano de fornecimento.

VERSO EM BRANCO	- 11 de 12 -	O Técnico de Material, 
--	------------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0291
---	---	--------------------------------------

APROVAÇÃO

ET 0291

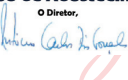
DATA <u>2019/01/28</u>	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,  Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL
--	---

DATA <u>2019/01/28</u>	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,  Flávia Andreia Ferreira Simião 2TEN AN
--	--

DATA <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA,  Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN Assinado de forma digital por Paulo Manuel Anacleto do Carmo DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Paulo Manuel Anacleto do Carmo Dados: 2019.01.28 16:46:40 Z
--	---

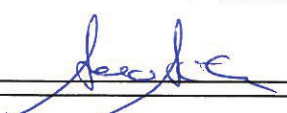
Direção de Abastecimento, ____ de ____ de ____

O DIRETOR,

 **Marinha**
Direção de Abastecimento
O Diretor,


Assinado de forma digital por António Carlos Dias Gonçalves
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=António Carlos Dias Gonçalves
Dados: 2019.01.28 17:19:25 Z

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

VERSO EM BRANCO	- 12 de 12 -	O Técnico de Material, 
--	------------------------------------	--



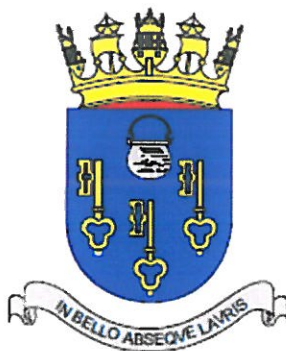
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0387

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0387

CASACO CORTA VENTO AMN

ET 0387

VERSO EM BRANCO

- 1 de 10 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0387
---	--	-----------------------

ET 0387

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO	- 2 de 10 -	O Técnico de Material, 
-------------------------------	--------------------	---



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0387

1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de casacos corta vento AMN.

2. IDENTIFICAÇÃO

Os casacos corta vento AMN são identificados por seis números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8405-26-301-7000	CASACO CORTA-VENTO AMN, XS
8405-26-301-7001	CASACO CORTA-VENTO AMN, S
8405-26-301-7002	CASACO CORTA-VENTO AMN, M
8405-26-301-7003	CASACO CORTA-VENTO AMN, L
8405-26-301-6984	CASACO CORTA-VENTO AMN, XL
8405-26-301-7004	CASACO CORTA-VENTO AMN, XXL

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

VERSO EM BRANCO

- 3 de 10 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0387
---	---	--------------------------------------

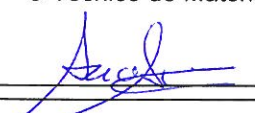
4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os casacos corta vento AMN estão previstos no regulamento do uniforme de trabalho do pessoal que presta serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima e destinam-se a ser usadas pelas Praças no desempenho das funções de vigilante de praia apeado e monitorizado.

5. DESCRIÇÃO

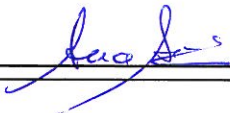
O casaco corta vento AMN é confeccionado em tecido (exterior) de composição 100% nylon, de cor azul, corte direito com manga pregada e gola subida com capuz metido no interior. Tem ainda as seguintes características:

- a) Forro interior fixo, de composição 100% poliéster e cor cinzenta, no corpo e tecido de tafetá azul, nas mangas;
- b) Gola alta, com 9 cm de altura com capuz fixo metido. O ajuste do capuz faz-se através de um cordão elástico;
- c) O casaco fecha a todo o comprimento com um fecho injetado com dentes de 0,6 cm, de cor cinzenta, com cursor cinzento. O fecho é protegido por carcela;
- d) É bordada, no lado esquerdo do peito, a insígnia da Autoridade Marítima Nacional, com 7 cm de altura e 8 cm de largura. Possui, a 1,5 cm de distância da insígnia bordada, uma tira de velcro “fêmea” de cor azul, com 10 cm de comprimento e 2,5 cm de altura. No lado direito do peito, e na mesma localização da anterior, tem uma fita de velcro, com a mesma altura e 9 cm de comprimento;
- e) Possui na frente de cada um dos lados, abaixo da linha da cintura, metido na vertical, um bolso com abertura com cerca de 19 cm de largura, com aba protetora.

VERSO EM BRANCO	- 4 de 10 -	O Técnico de Material, 
--	-----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0387
---	--	-----------------------

- f) As mangas são ajustadas no punho através de presilhas que fixam com fita tipo “velcro” de 2 cm de largura, de cor cinzenta e cujo comprimento deverá permitir o seu ajustamento;
- g) Leva bordada na manga esquerda, a 8 cm da costura do ombro, a Bandeira Nacional com 3 cm de altura e 5 cm de comprimento
- h) Do lado direito, possui um bolso interior metido que fecha com fita de velcro;
- i) Nas costas, leva bordado a linha branca, “AUTORIDADE MARITIMA NACIONAL”, obedecendo à disposição da figura 2. O bordado é centrado e inicia a cerca de 14 cm do ponto mais alto da costura dos ombros
- j) Possui, metido na costura do cós, cordão elástico que visa permitir o ajuste do casaco. Este ajuste é conseguido através de travão de mola.

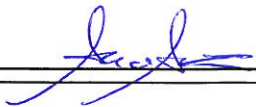
VERSO EM BRANCO	- 5 de 10 -	O Técnico de Material, 
-------------------------------	--------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0387
---	---	----------------

6. DESENHO



FIGURA 1 – Casaco corta-vento - vista de frente.

VERSO EM BRANCO	- 6 de 10 -	O Técnico de Material, 
------------------------	--------------------	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0387
---	---	----------------



FIGURA 2 – Casaco corta-vento- vista de costas.

VERSO EM BRANCO	- 7 de 10 -	O Técnico de Material, 
------------------------	--------------------	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0387
---	---	--------------------------------------

7. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

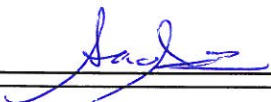
Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA Artigo TAMANHO XX COMPOSIÇÃO
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

VERSO EM BRANCO	- 8 de 10 -	O Técnico de Material, 
--	-----------------------------------	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0387
---	---	--------------------------------------

8. EMBALAGEM

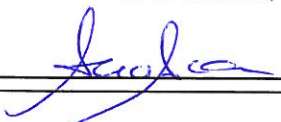
Os casacos corta-vento AMN deverão ser fornecidos embalados individualmente em sacos de plástico transparente, identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco), empilhados uns nos outros e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **30 unidades**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 40 cm;
- Comprimento: 60 cm;
- Altura: 40 cm.

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

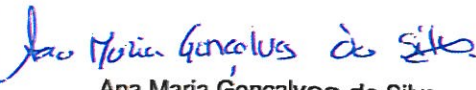
- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém;
- Ano de fornecimento.

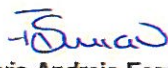
VERSO EM BRANCO	- 9 de 10 -	O Técnico de Material, 
--	-----------------------------------	---

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0387
---	---	--------------------------------------

APROVAÇÃO

ET 0387

DATA <u>2018/10/30</u>	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,  Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL
--	---

DATA <u>2018/10/30</u>	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO,  Flávia Andreia Ferreira Simião 2TEN AN
--	--

DATA ____/____/____	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA,  Assinado de forma digital por Paulo Manuel Anacleto do Carmo DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=Paulo Manuel Anacleto do Carmo Dados: 2018.11.05 12:02:52 Z Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN
---	---

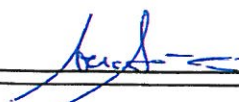
Direção de Abastecimento, ____ de ____ de ____

O DIRETOR,



Assinado de forma digital por
António Carlos Dias Gonçalves
DN: c=PT, o=Marinha Portuguesa, cn=António Carlos Dias Gonçalves
Dados: 2018.11.06 08:31:48 Z

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

VERSO EM BRANCO	- 10 de 10 -	O Técnico de Material, 
--	---	--



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0211

POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA PARA VIGILANTES DE PRAIA APEADOS

ET 0211

VERSO EM BRANCO

- 1 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211

ET 0211

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO

- 2 de 12 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0211
---	---	--------------------------------------

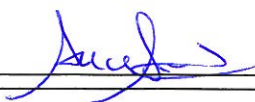
1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de polos azuis de manga comprida para Vigilantes de Praia Apeados.

2. IDENTIFICAÇÃO

Os polos azuis de manga comprida para Vigilantes de Praia Apeados são identificados por seis números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8415-26-301-5848	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XS
8415-26-301-5848	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, S
8415-26-301-5848	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, M
8415-26-301-5848	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, L
8415-26-301-5848	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XL
8415-26-301-5848	POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XXL

VERSO EM BRANCO	- 3 de 12 -	O Técnico de Material, 
--	-----------------------------------	--



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os polos azuis de manga comprida para Vigilantes de Praia Apeados estão previstos no regulamento do uniforme de trabalho do pessoal que presta serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima e destinam-se a ser usados pelas praças no desempenho das funções de vigilante de praia apeado.

5. DESCRIÇÃO

O polo azul de manga comprida para Vigilantes de Praia Apeados é confeccionado em malha piquê de composição 80% algodão / 20% poliéster de cor azul e tem as seguintes características:

- a) Manga comprida, que termina com punhos elásticos, com 6 cm de comprimento;
- b) Aperta à frente em carcela com aproximadamente 3 cm de largura e 15 cm de altura, através de dois botões de massa à cor do polo, com 1,2 cm de diâmetro;
- c) A gola é em malha rib 1 x 1, à cor do corpo e quando planificada, tem a altura aproximada de 8 cm no centro-costas e 7 cm nos bicos;
- d) Apresenta uma abertura de cada lado ao fundo junto à bainha, tendo com 5 cm de altura;
- e) Bainha dupla com 2 cm de altura;
- f) No lado esquerdo, à altura do peito, leva bordada a insígnia da Autoridade Marítima Nacional (figura 3), com 7 cm de altura e 8 cm de largura. À distância de 1 cm do bordo inferior do bordado, possui uma tira de velcro (fêmea) de cor

VERSO EM BRANCO

- 4 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211

azul-escuro, com 8 cm de comprimento e 1,6 cm de largura, para colocação da legenda "CAPITANIA";

- g) Nas costas, leva bordado a linha branca, "DIREÇÃO-GERAL AUTORIDADE MARITIMA", obedecendo à disposição da figura 2. O bordado é centrado e inicia a cerca de 14 cm do ponto mais alto da costura dos ombros.

VERSO EM BRANCO

- 5 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211

6. DESENHO



FIGURA 1 – Polo visto de frente.

VERSO EM BRANCO

- 6 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211



FIGURA 2 – Polo visto de costas.

VERSO EM BRANCO

- 7 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211



FIGURA 3 – Insígnia da Autoridade Marítima Nacional.

VERSO EM BRANCO

- 8 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211

7. CARATERISTICAS DO ARTIGO

7.1 MALHA

Composição: 80% Algodão / 20% Poliéster.

Gramagem: 320 grs/m²

Cor:

Características	L	a	b	C	h
Coordenadas de Cor CIELab (1)	54.40	0.42	-11.68	11.69	272.07

Nota

(1) Sistema CIELAB; iluminante D65; observador a 10° ($\Delta E \leq 1,2$).

Acabamentos:

- Tratamento anti UV;
- Tratamento anti ácido;
- Tratamento fixação de cor.

7.2 BORDADO

- Com linha anti lixívia.

VERSO EM BRANCO

- 9 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com este. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA
POLO AZUL DE MANGA COMPRIDA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS
TAMANHO XX
80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER

Cod Fab. / Fornecedor
NPD
NP EN ISO 3758
Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

VERSO EM BRANCO

- 10 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211

9. EMBALAGEM

Os polos azuis de manga comprida para Vigilantes de Praia Apeados deverão ser fornecidos embalados individualmente em sacos de plástico transparente, identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco), empilhados uns nos outros e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **50 unidades**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 40 cm;
- Comprimento: 60 cm;
- Altura: 40 cm.

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém;
- Ano de fornecimento.

VERSO EM BRANCO

- 11 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0211

APROVAÇÃO

ET 0211

DATA <u>06/09/2017</u>	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO, Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL
---------------------------	--

DATA <u>2017/09/29</u>	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO, Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN
---------------------------	--

DATA <u> / / </u>	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA, António Rui Henriques dos Santos Esteves António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN
-------------------------	--

Direção de Abastecimento, ____ de ____ de ____

O DIRETOR,
Assinado de forma digital por
Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA,
ou=MULTICERT - RA,
ou=Corporate, ou=Agência de
Gestão da Resposta e da
Mídia Pública - IGCP E.P.E.,
ou=MARINHA - DIRECCAO DE
ABASTECIMENTO, ou=Personal
ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.11.09 11:49:24 Z

VERSO EM BRANCO	- 12 de 12 -	O Técnico de Material,
-----------------	--------------	----------------------------



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0290

POLO AZUL DE MEIA MANGA PARA VIGILANTES DE PRAIA APEADOS

ET 0290

VERSO EM BRANCO

- 1 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290

ET 0290

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO

- 2 de 12 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0290
---	---	--------------------------------------

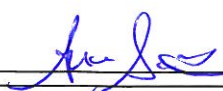
1. OBJETIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de polos azuis de meia manga para Vigilantes de Praia Apeados.

2. IDENTIFICAÇÃO

Os polos azuis de meia manga para Vigilantes de Praia Apeados são identificados por seis números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8415-26-301-5855	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XS
8415-26-301-5856	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, S
8415-26-301-5857	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, M
8415-26-301-5858	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, L
8415-26-301-5859	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XL
8415-26-301-5860	POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS, XXL

VERSO EM BRANCO	- 3 de 12 -	O Técnico de Material, 
--	-----------------------------------	--



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

EA (UNIDADE)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os polos azuis de meia manga para Vigilantes de Praia Apeados estão previstos no regulamento do uniforme de trabalho do pessoal que presta serviço na Direção-Geral da Autoridade Marítima e destinam-se a ser usados pelas praças no desempenho das funções de vigilante de praia apeado.

5. DESCRIÇÃO

O polo azul de meia manga para Vigilantes de Praia Apeados é confeccionado em malha piquê de composição 80% algodão / 20% poliéster de cor azul e tem as seguintes características:

- a) Manga curta, que termina com bainha dupla com 2 cm de altura;
- b) Aperta à frente em carcela com aproximadamente 3 cm de largura e 15 cm de altura, através de dois botões de massa à cor do polo, com 1,2 cm de diâmetro;
- c) A gola é em malha rib 1 x 1, à cor do corpo e quando planificada, tem a altura aproximada de 8 cm no centro-costas e 7 cm nos bicos;
- d) Apresenta uma abertura de cada lado ao fundo junto à bainha, tendo com 5 cm de altura;
- e) Bainha dupla com 2 cm de altura;
- f) No lado esquerdo, à altura do peito, leva bordada a insígnia da Autoridade Marítima Nacional (figura 3), com 7 cm de altura e 8 cm de largura. À distância de 1 cm do bordo inferior do bordado, possui uma tira de velcro (fêmea) de cor

VERSO EM BRANCO

- 4 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290

azul-escuro, com 8 cm de comprimento e 1,6 cm de largura, para colocação da legenda "CAPITANIA";

- g) Nas costas, leva bordado a linha branca, "DIREÇÃO-GERAL AUTORIDADE MARITIMA", obedecendo à disposição da figura 2. O bordado é centrado e inicia a cerca de 14 cm do ponto mais alto da costura dos ombros.

VERSO EM BRANCO

- 5 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290

6. DESENHO



FIGURA 1 – Polo visto de frente.

VERSO EM BRANCO

- 6 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290



FIGURA 2 – Polo visto de costas.

VERSO EM BRANCO

- 7 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290

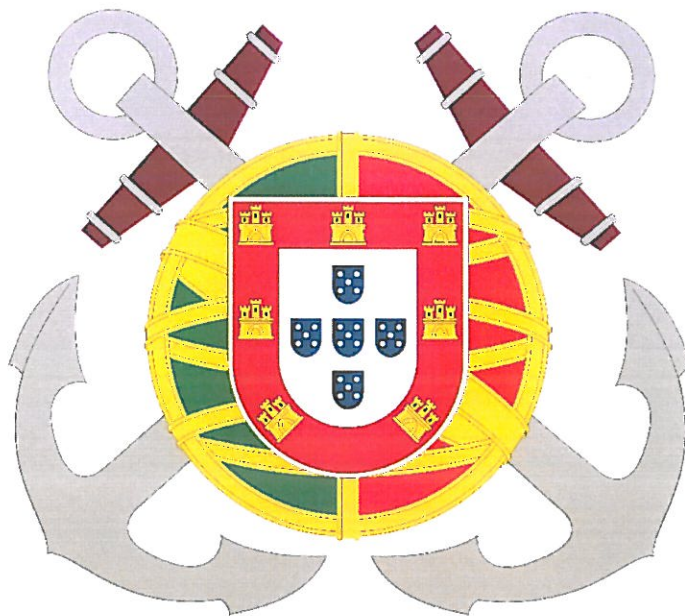


FIGURA 3 – Insígnia da Autoridade Marítima Nacional.

VERSO EM BRANCO

- 8 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290

7. CARATERISTICAS DO ARTIGO

7.1 MALHA

Composição: 80% Algodão / 20% Poliéster.

Gramagem: 320 grs/m²

Cor:

Características	L	a	b	C	h
Coordenadas de Cor CIELab (1)	54.40	0.42	-11.68	11.69	272.07

Nota

(1) Sistema CIELAB; iluminante D65; observador a 10° ($\Delta E \leq 1,2$).

Acabamentos:

- Tratamento anti UV;
- Tratamento anti ácido;
- Tratamento fixação de cor.

7.2 BORDADO

- Com linha anti lixívia.

VERSO EM BRANCO

- 9 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com este. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA
POLO AZUL DE MEIA MANGA P/ VIGILANTES DE PRAIA APEADOS
TAMANHO XX
80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER

Cod Fab. / Fornecedor
NPD
NP EN ISO 3758
Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

VERSO EM BRANCO

- 10 de 12 -

O Técnico de Material,



DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0290

9. EMBALAGEM

Os polos azuis de meia manga para Vigilantes de Praia Apeados deverão ser fornecidos embalados individualmente em sacos de plástico transparente, identificados com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco), empilhados uns nos outros e posteriormente acondicionadas em caixas de cartão resistente, contendo **50 unidades**.

As caixas de cartão deverão ter as seguintes medidas aproximadas:

- Largura: 40 cm;
- Comprimento: 60 cm;
- Altura: 40 cm.

As caixas de cartão são identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Identificação dos artigos (conforme ponto 2);
- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém;
- Ano de fornecimento.

VERSO EM BRANCO

- 11 de 12 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0290
---	---	--------------------------------------

APROVAÇÃO
ET 0290

DATA <u>2017/09/06</u>	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO, <i>Ana Maria Gonçalves da Silva</i> Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL
--	--

DATA <u>2017/09/29</u>	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO, <i>Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha</i> Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha 1TEN AN
--	---

DATA ____/____/____	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA, António Rui Henriques dos Santos Esteves António Rui Henriques dos Santos Esteves CFR AN Assinado de forma digital por António Rui Henriques dos Santos Esteves DN: c=PT, o=MULTICERT-CA, ou=MULTICERT-RA, ou=Corporação de Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP E.P.E., ou=MARINHA - DIRECCAO DE ABASTECIMENTO, ou=Personal ID, cn=Nelson Alves Domingos Dados: 2017.09.09 10:36:13 +01'00'
---	--

Direção de Abastecimento, ____ de ____ de ____

O DIRETOR

Assinado de forma digital por
Nelson Alves Domingos
DN: c=PT, o=MULTICERT-CA,
ou=MULTICERT-RA,
ou=Corporação de Agência de
Gestão da Tesouraria e da
Dívida Pública - IGCP E.P.E.,
ou=MARINHA - DIRECCAO DE
ABASTECIMENTO, ou=Personal
ID, cn=Nelson Alves Domingos
Dados: 2017.11.09 11:55:11 Z

Nelson Alves Domingos
Nelson Alves Domingos
1TEN AN

VERSO EM BRANCO	- 12 de 12 -	O Técnico de Material, <i>[Signature]</i>
--	---	---



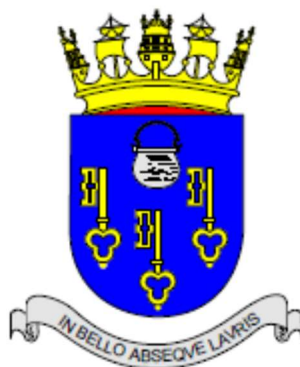
DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
Especificação Técnica

ET 0012

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO



ESPECIFICAÇÃO DE ARTIGO

ET 0012

SAPATOS DE GINÁSTICA

ET 0012

VERSO EM BRANCO

- 1 de 14 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	---	--------------------------------------

ET 0012

REGISTO DE ALTERAÇÕES

Identificação de Alteração	Data em que foi efetuada	Quem efetuou (assinatura, posto, unidade)

VERSO EM BRANCO	- 2 de 14 -	O Técnico de Material, _____
--	-----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	---	--------------------------------------

1. OBJECTIVO

A presente especificação destina-se a definir as características técnicas e condições de fornecimento a exigir na aquisição de sapatos de ginástica.

2. IDENTIFICAÇÃO

Os sapatos de ginástica são identificados por treze números de gestão correspondentes a outros tantos tamanhos.

8435- MD-022-9016	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 34
8435-MD-022-8983	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 35
8435-MD-022-8984	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 36
8430-MD-022-8787	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 37
8430-MD-022-8771	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 38
8430-MD-022-8772	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 39
8430-MD-022-8773	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 40
8430-MD-022-8774	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 41
8430-MD-022-8775	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 42
8430-MD-022-8776	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 43
8430-MD-022-8777	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 44
8430-MD-022-8778	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 45
8430- MD-022-8808	SAPATOS DE GINÁSTICA, N.º 46

VERSO EM BRANCO	- 3 de 14 -	O Técnico de Material, _____
--	-----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	---	--------------------------------------

3. UNIDADE DE FORNECIMENTO

PR (PAR)

4. CAMPO DE APLICAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Os sapatos de ginástica estão previstos no artigo 45.º do RUMM e destinam-se a ser usados por todos os militares.

5. DESCRIÇÃO

Os sapatos de ginástica apresentam-se com corte em pele sintética e tecido de malha de nylon, ambos de cor branca e azul, com gola acolchoada, forro têxtil de cor azul-marinho, palmilha de montagem cosida ao corte em sistema strobel, palmilha volante em látex com revestimento têxtil e sola de borracha com perfil antiderrapante. Tem ainda as seguintes características:

- a) A malha é de nylon respirável de dupla camada e alta resistência.
- b) Pala acolchoada em malha de nylon com passadiço, e reforço superior em pele sintética de alta resistência e elevada camada.
- c) O calcanhar possui uma gola acolchoada e duplo forro interior com reforço lateral exterior em alta frequência.
- d) O forro Interior é de têxtil anti deslizante de cor azul marinho.
- e) A palmilha é de montagem em material têxtil cosida ao corte em sistema strobel, com volante em espuma com memória e forrada a material têxtil.
- f) A sola é bicolor (branca e azul marinho) de E.V.A. de alta densidade com aplicações de borracha antiderrapante.

VERSO EM BRANCO	- 4 de 14 -	O Técnico de Material, _____
--	-----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	---	--------------------------------------

- g) Aperta com atacador branco que termina com ponteira. O atacador é suficientemente comprido por forma a passar nos 5 pares de furos que existem no sapato e permitir formar a laçada.

NOTA: Os demais componentes principais dos sapatos de ginástica bem como o seu modelo tem que corresponder à amostra presente na Secção de Fardamento, da Direção de Abastecimento.

VERSO EM BRANCO	- 5 de 14 -	O Técnico de Material, _____
--	-----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	--	-----------------------

6. DESENHO



FIGURA 1 – Sapato de Ginástica

VERSO EM BRANCO	- 6 de 14 -	O Técnico de Material, _____
-------------------------------	--------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	---	--------------------------------------

7. QUADROS DE CARACTERÍSTICAS

Norma de Ensaio	Características	Unidade	Valores de referência		
			Nominal	Tolerância	
				Mínima	Máxima
CORTE					
ISO 17696:2004	Resistência ao Rasgamento	N			
	Pele sintética		65	60	
	Malha de Nylon		55	50	
ISO 17694:2003	Resistência à flexão Bally	Análise Visual			
	Condição a seco (Pele Sintética)				
	10.000 ciclos		Sem danificação	-	-
	25.000 ciclos		Sem danificação	-	-
	50.000 ciclos		Sem danificação	-	-
	Condição a seco (Malha de nylon)				
	10.000 ciclos		Sem danificação	-	-
	25.000 ciclos		Sem danificação	-	-
	50.000 ciclos		Sem danificação	-	-
EN ISO 20344:2004	Permeabilidade ao vapor de água	mg/cm².h			
(6.6)	Pele Sintética				
	Permeabilidade		0,6	0,4	-
	Coeficiente		5	4,5	-
(6.8)	Malha de nylon	mg/cm².h			
	Permeabilidade		30	20	-
	Coeficiente	mg/cm²	230	215	-
EN ISO 17700:2005	Solidez do tinto à transpiração alcalina	Esc. Cinz.			
	Pele sintética				
	Tecido acetato		5	4-5	-
	Tecido terilene		5	4-5	-
	Tecido lã		5	4-5	-
	Tecido acrílico		5	4-5	-
	Tecido nylon		5	4-5	-
	Tecido algodão		5	4-5	-
	Malha de Nylon				
	Tecido acetato		5	4-5	-
	Tecido terilene		5	4-5	-

VERSO EM BRANCO

- 7 de 14 -

O Técnico de Material,

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	---	--------------------------------------

Norma de Ensaio	Características	Unidade	Valores de referência		
			Nominal	Tolerância	
				Mínima	Máxima
EN ISO 17700:2005	Tecido lã		5	4-5	-
	Tecido acrílico		5	4-5	-
	Tecido nylon		5	4-5	-
	Tecido algodão		5	4-5	-
	Solidez do tinto à transpiração ácida				
	Pele sintética				
	Tecido acetato		5	4-5	-
	Tecido terilene		5	4-5	-
	Tecido lã		5	4-5	-
	Tecido acrílico		5	4-5	-
	Tecido nylon		5	4-5	-
	Tecido algodão	Esc. Cinz	5	4-5	-
	Malha de Nylon				
	Tecido acetato		5	4-5	-
	Tecido terilene		5	4-5	-
	Tecido lã		5	4-5	-
	Tecido acrílico		5	4-5	-
	Tecido nylon		5	4-5	-
	Tecido algodão		5	4-5	-
ISO 17072-2-2011	Determinação de metais pesados				
	Pele sintética				
	Teor total de cádmio (Cd)	mg/Kg	< 2,5	-	100
	Teor total de chumbo (Pb)		< 50	-	500
	Malha de Nylon				
	Teor total de cádmio (Cd)		< 2,5	-	100
ISO/TS16186-2012	Determinação de DMFU – fumarato de dimetilo				
	Pele sintética	mg/Kg	<0,1	-	0,1
	Malha de Nylon		<0,1	-	0,1
EN14362-1-2012	Determinação de amins aromáticas – Azo Dyes (têxteis)				
	Pele sintética	mg/Kg	Não detetadas	Não detetadas	
	Malha de Nylon		Não detetadas	Não detetadas	

VERSO EM BRANCO	- 8 de 14 -	O Técnico de Material, _____
--	-----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	---	--------------------------------------

Norma de Ensaio	Características	Unidade	Valores de referência		
			Nominal	Tolerância	
				Mínima	Máxima
EN ISO14184-1-1998	Determinação de formaldeído (têxtil) Pele sintética Malha de Nylon	mg/Kg	Não detetadas	-	75
			Não detetadas	-	75

FORRO

EN14362-1-2012	Determinação de aminas aromáticas – Azo Dyes (têxteis)	mg/Kg	Não detetadas	Não detetadas-	
EN ISO14184-1-1998	Determinação de formaldeído (têxtil)	mg/Kg	Não detetadas	-	75
ISO 17072-2-2011	Determinação de metais pesados	mg/Kg			
	Teor total de cádmio (Cd)		<2,5		100
	Teor total de chumbo (Pb)		<50		500
ISO/TS16186-2012	Determinação de DMFU – fumarato de dimetilo	mg/Kg	<0,1		0,1

PALMILHA DE ACABAMENTO

EN ISO20344-7.1-2011	Espessura	mm	4,7	4	-
ISO22649-Mét.B:2005	Absorção e desorção dinâmica de água				
	Absorção de água	g/m ²	50	40	-
	Desorção de água	%	100	80	-
ISO 17704:2004	Resistência à abrasão MARTINDALE (forro)				
	Seco – 25.600 ciclos	Nº ciclos	Sem danificação	Sem danificação	
	Húmido – 12.800 ciclos		Sem danificação	Sem danificação	

SOLA

ISO 20344-8.1-2011	Espessura				
	Sem relevo	mm	5,7	5	6
	Com relevo		12,2	12	13
ISO 2781 Mét.B/A1:2010-2008	Densidade (Picnómetro)				
	TR	g/cm ³	1,1	-	1,25
	Material microporoso		0,31	-	0,4
ISO 22654:2002	Carga e alongamento na rotura				
	Alongamento na rotura	%	250	200	-
	Tensão de rotura	MPa	2,5	2,0	-
ISO 20872:2001	Resistência ao Rasgamento (sola)				
	Material com densidade >0.9	N/mm	2,8	2,5	

VERSO EM BRANCO	- 9 de 14 -	O Técnico de Material, _____
--	-----------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	---	--------------------------------------

Norma de Ensaio	Características	Unidade	Valores de referência		
			Nominal	Tolerância	
				Mínima	Máxima
EN ISO 17707:2005	Resistência à Flexão Benwart	mm	0,6	-	4
ISO 20871:2001	Resistência à Abrasão	mm ³	144	-	150
	TR		180	-	200
ISO/TS16181-5.2.3-2011	Material microporoso	%			
	Determinação de ftalatos				
	Di-n-octilftalato (DNOP)		<0,01	soma <0,1	
	Dibutilftalato (DBP)		<0,01	soma <0,1	
	Benzilbutilftalato (BBP)		<0,01	soma <0,1	
	Di-isononilftalato (DINP)		<0,01	soma <0,1	
	Di-isodecilftalato (DIDP)		<0,01	soma <0,1	
	Di-(2-etilhexil)-ftalato (DEHP)		<0,01	soma <0,1	
	Di-isobutilftalato (DIBP)		<0,01	soma <0,1	

ATACADOR -

BS5131-3.7-1991	Carga rotura		470	450	-
EN ISO 22774:2004 METODO 1	Abrasão atacador/atacador		Sem danificação	---	Desgaste moderado

CALÇADO COMPLETO

ISO 17708:2003	Adesão Revirão/Corte	N/mm			
	Biqueira		3	2,5	
	Flexão				
	Bordo interior		2,8	2,6	
	Bordo exterior		2,2	2,0	
	Tacão				
	Bordo interior		3,1	2,8	
CTCP 1-16:2009	Bordo exterior		2,9	2,5	
	Amortecimento	m.s ⁻²			
	Absorção ao choque		125		130
	Resiliência (Energia de Retorno)	%	38	35	

VERSO EM BRANCO	- 10 de 14 -	O Técnico de Material, _____
--	------------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	---	--------------------------------------

Norma de Ensaio	Características	Unidade	Valores de referência		
			Nominal	Tolerância	
				Mínima	Máxima
ISO 17697-Mét. B:2003	Resistência das costuras	N/mm	22	20	
EN ISO20344-5.1:2011	Características ergonómicas Calçado livre de características que tornem o seu uso perigoso Calçado dotado de sistema de aperto ajustável (se necessário) As atividades de caminhar, subir escadas e ajoelhar executadas sem problemas Superfície interior livre de zonas ásperas, cortantes ou duras	Análise Visual	As respostas tem de ser todas positivas	---	---

VERSO EM BRANCO	- 11 de 14 -	O Técnico de Material, _____
--	------------------------------------	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	--	---

8. ETIQUETAGEM

As etiquetas deverão ser em matéria têxtil ou outra apropriada, e apresentar resistência aos tratamentos a que o artigo será submetido. Deverão ter as dimensões mínimas de 5×6 cm ±1 cm, devendo ser dobradas, centradas no interior da gola e cosidas com esta. Os símbolos e quaisquer informações contidas nas etiquetas devem ser perfeitamente visíveis, facilmente legíveis e conservarem-se assim ao longo da duração do artigo.

Nela estarão impressas as seguintes informações:

- NNA;
- Nomenclatura do artigo;
- Tamanho;
- Composição fibrosa;
- Código de organização oficial do fornecedor/fabricante;
- Número do processo;
- Símbolos de conservação segundo a NP EN ISO 3758:2012;
- Informação adicional da iniciativa do fabricante/fornecedor se a houver.

Exemplo:

NNA SAPATO DE GINASTICA TAM XX
Cod Fab. / Fornecedor NPD NP EN ISO 3758 Inf. Adicional

NOTA: Se o código de organização oficial do fabricante/fornecedor não for conhecido poderá ser obtido junto da Secção de Fardamento.

VERSO EM BRANCO	- 12 de 14 -	O Técnico de Material,
------------------------	--------------	--------------------------------

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	--	---

9. EMBALAGEM

Os pares de sapatos de ginástica deverão ser fornecidas, embaladas em caixas de cartão contendo um par de sapatos, identificadas com a nomenclatura e o seu **Código de Barras** Fonte *Code 39* ou *Code 93*, ambos Módulo 5 (largura do elemento base 0,21 mm), devendo obedecer ao critério de construção da barra com o símbolo * (asterisco) e posteriormente acondicionadas em grupos de **5 caixas, agrupadas por tamanhos**, cintadas com fitas (cintas plásticas) ou cordel.

As caixas de cartão são ainda identificadas com rótulo exterior, onde constem pelo menos as seguintes informações:

- Nome do fabricante/fornecedor;
- Número da requisição da Direção de Abastecimento;
- Número da guia de remessa que acompanha o material;
- Quantidade que contém.
- Ano de fornecimento.

VERSO EM BRANCO	- 13 de 14 -	O Técnico de Material, _____
---	---	--

	DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA Especificação Técnica	ET 0012
---	--	-----------------------

APROVAÇÃO

ET 0012

DATA ____/____/____	O TÉCNICO DA SECÇÃO DE FARDAMENTO, Ana Maria Gonçalves da Silva TEC SUP TEXTIL
-----------------------------------	--

DATA ____/____/____	O CHEFE DA SECÇÃO DE FARDAMENTO, Flávia Andreia Ferreira Simião 1TEN AN
-----------------------------------	---

DATA ____/____/____	O CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL E TECNICA, Paulo Manuel Anacleto do Carmo CFR AN
-----------------------------------	---

Direção de Abastecimento, ____ de ____ de ____

O DIRETOR,

António Carlos Dias Gonçalves
COM AN

VERSO EM BRANCO	- 14 de 14 -	O Técnico de Material, _____
-------------------------------	---------------------	--

ANEXO C**Informação Complementar**

Número do Procedimento	3020010844
Prazo de Entrega	60 dias
Prazo Máximo Contratual	Até 30 de novembro de 2020
Preço Base	122.581,30 € (com exclusão do IVA)
Condições de Pagamento	60 dias